

D E C R E T O N° 14.302, DE 21 DE AGOSTO DE
2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de
2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o
corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.887.678,38 (onze milhões, oitocentos e oitenta e sete
mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos
adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 11.887.678,38 (onze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2012 13 392 0213 2642 339030 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	21.451,33
2025 20 2012 13 392 0213 2642 339039 15000000		97.176,00
2025 20 2021 04 122 0204 2002 339039 15000000		410.000,00
2025 20 2021 04 242 0221 2711 339039 15000000		550.000,00
2025 20 2021 26 782 0221 2361 339039 15000000		3.300.000,00
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000		6.268.731,05
2025 20 2022 13 392 0219 2175 339039 15000000		40.320,00
2025 20 2024 15 451 0223 2460 449051 15000000		1.200.000,00
TOTAL		11.887.678,38

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

513
022

DECRETO Nº 14.302, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 90.467.629,82
Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	R\$ 66.422.971,05
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 111.592.324,50

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 111.592.324,50
Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 90.467.629,82
Taxa de Incremento	1,23

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	R\$ 66.422.971,05	1,23	R\$ 81.933.104,19
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 111.592.324,50
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 81.933.104,19
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 193.525.428,69
(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 132.000.000,00

(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 61.525.428,69
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.159, de 04/06/2025	R\$ 12.623.039,23
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.192, de 26/06/2025	R\$ 12.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.259, de 04/08/2025	R\$ 1.618.552,12
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.293, de 19/08/2026	R\$ 6.830.291,09
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 28.453.546,25
	513
	023

DECRETO Nº 14.302, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA
Secretária-Executiva de Gestão Educacional – interina

Publicado no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis
Edição nº: **2204** págs.: 12 e 13 Data: 05 / 09 / 2025